



EDITAL DE REMATRÍCULA
Ensino Médio
Ano Letivo de 2023

O Diretor do Colégio Universitário UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, n.º 123, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-400 – Fone/Fax n.º (47) 3211-7116 – *home page* <https://www.colegio.unifebe.edu.br/>, usando das competências que lhe confere o artigo 10 do Regimento Escolar, considerando a legislação em vigor, por meio do presente EDITAL, torna público as matrículas para o **Ensino Médio do Colégio UNIFEBE**, para o **ano letivo de 2023**, conforme segue:

1. DAS VAGAS

1.1 O processo de matrícula destina-se ao preenchimento das vagas oferecidas para o Ensino Médio do Colégio UNIFEBE, para o ano letivo de 2023, e são limitadas por turma conforme estabelecido na legislação vigente.

1.2 No período matutino as aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 12h.

1.3 No período vespertino haverá aulas curriculares das 13h10min às 17h40min, em dois dias da semana conforme o horário a ser informado no ato da matrícula.

2. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

2.1 As matrículas dos alunos do Colégio UNIFEBE para o ano letivo de 2023 serão realizadas de 3 a 21 de outubro de 2022, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, junto à Secretaria Escolar do Colégio (Térreo do Bloco D).

2.2 O Colégio UNIFEBE se compromete a garantir a vaga ao aluno da atual 1.^a ou 2.^a Série cuja matrícula seja realizada até o dia 21 de outubro de 2022.

2.3 Documentação necessária para a matrícula:

- a) requerimento de matrícula para a série respectiva, preenchido e assinado pelo responsável legal e financeiro;
- b) contrato de prestação de serviços de educação assinado pelo responsável legal e financeiro;
- c) comprovante de residência dos pais ou responsáveis, atualizado (fotocópia);
- d) carteira de vacinação atualizada (fotocópia).

I - a matrícula requerida somente será considerada efetivada e com a consequente garantia de vaga para a série solicitada, se verificada a inexistência de débitos financeiros com a Fundação Educacional de Brusque – FEBE, em quaisquer níveis de ensino, pago o Adiantamento da Anuidade Escolar e entregue o Requerimento de Matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços de Educação devidamente assinados pelo Responsável Legal



e Financeiro;

II - o boleto do adiantamento da anuidade escolar deve ser pago até o dia 21 de outubro de 2022;

III - para a efetivação da matrícula é necessário estar em dia com a documentação e as mensalidades escolares;

IV - os procedimentos acima devem ser considerados como reserva de vaga, uma vez que a aprovação na série ou ano atual só será considerada após a conclusão das avaliações finais.

3. DA ANUIDADE ESCOLAR

3.1 O valor da Anuidade Escolar para alunos rematriculados no Colégio UNIFEFE para o ano letivo de 2023 é o estabelecido na tabela abaixo, sendo um valor de Adiantamento da Anuidade Escolar e mais 12 (doze) parcelas mensais de igual valor de 01/2023 a 12/2023.

Nível de Ensino	Adiantamento da anuidade escolar R\$	12 (doze) parcelas mensais R\$	Desconto pontualidade R\$	12 (doze) parcelas mensais com desconto pontualidade R\$	Valor do pagamento após o vencimento R\$
1.ª Série	390,99	913,03	10%	821,73	913,03
2.ª Série	390,99	984,64	10%	886,18	984,64
3.ª Série	390,99	1.294,95	10%	1.165,46	1.294,95

3.2 As parcelas mensais vencem no dia 15 (quinze) de cada mês, sendo o vencimento da primeira em 15 de janeiro de 2023 e da última em 15 de dezembro de 2023.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O Colégio UNIFEFE oferecerá atividades complementares extraclasse durante o ano letivo, sendo estas opcionais aos alunos.

4.2 Serão obrigatórios o uniforme escolar em todas as atividades e o jaleco branco para as atividades desenvolvidas nos Laboratórios do Centro Universitário de Brusque – UNIFEFE.

4.3 Os pais ou responsáveis devem apresentar, no ato da matrícula e atualizar sempre que necessário, as informações essenciais do aluno, tais como: laudo médico, necessidade de medicações, restrições e telefones de contato e emergência.

4.4 O Colégio UNIFEFE não é credenciado pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/SC para oferta de educação especial, na forma preconizada pela Resolução CEE/SC n.º 100/2016, de 13/12/2016.

4.5 Em conformidade com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, de 14/8/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o aluno e/ou seu Responsável Legal desde já ficam cientes



mediante a concretização da matrícula, que autoriza que seus dados pessoais sejam utilizados para inúmeras situações internas do Colégio, tais como matrícula, rematrícula, contratos de prestação de serviços de educação, documentos escolares, histórico escolar, registro financeiro, emissão de diplomas, questões relativas ao atendimento ao estudante, bolsas de estudo, remessa de informações aos órgãos públicos para os mais diversos fins previstos na legislação, bem como, em caso de inadimplência, para com o pagamento das mensalidades escolares; sendo que os dados do aluno poderão ser encaminhados e inscritos em órgãos de proteção ao crédito e, inclusive, disponibilizados para empresa especializada de cobranças caso sejam necessários procedimentos administrativos ou judiciais para recebimento dos valores devidos.

4.6 As aulas serão ministradas em salas de aula ou em locais que o Colégio UNIFEBE indicar, bem como podendo ser desenvolvidas por meio de tecnologia remota em formato *Take-Home* em face da Pandemia do COVID-19 (coronavírus), tendo em vista a natureza dos conteúdos e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

4.7 Mais informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria Escolar do Colégio UNIFEBE, por meio do telefone (47) 3211-7116, pelo e-mail secretaria@colegio.unifebe.edu.br ou pelo *WhatsApp* n.º (47) 99149-9047.

4.8 O Colégio UNIFEBE tem seu regime de funcionamento credenciado pelo Decreto Estadual n.º 1.761/2018, de 18/10/2018.

4.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção do Colégio UNIFEBE.

4.10 O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Brusque, 9 de setembro de 2022.

Prof. LEONARDO RISTOW
Diretor